

PROJETO DE LEI N.º , DE 2025
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de ensino de defesa pessoal para mulheres no âmbito das instituições de ensino e centros comunitários.

Apresentação: 27/03/2025 14:56:03.843 - Mesa

PL n.1288/2025

A CÂMARA DOS DEPUTADOS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da oferta de ensino de defesa pessoal para mulheres em instituições de ensino públicas e privadas, bem como em centros comunitários que recebam recursos públicos.

Art. 2º O ensino de defesa pessoal será ofertado de forma gratuita e acessível, visando à capacitação das mulheres para prevenção e enfrentamento de situações de violência.

Art. 3º A implementação do ensino de defesa pessoal deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – inclusão do conteúdo nos currículos da educação básica, preferencialmente no ensino médio;
- II – oferta de cursos e oficinas em universidades, centros comunitários e unidades de assistência social;
- III – capacitação de profissionais habilitados para ministrar as aulas;
- IV – desenvolvimento de materiais pedagógicos adequados à didática do ensino de defesa pessoal;
- V – parcerias com organizações da sociedade civil e instituições especializadas para suporte técnico e metodológico.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios e normas para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir o direito das mulheres à segurança e à autodefesa, promovendo a capacitação para enfrentar situações de violência e aumentando a conscientização sobre a importância da autoproteção. Considerando os alarmantes índices de violência contra a mulher no Brasil, torna-se essencial a implementação de políticas públicas que incentivem a prevenção e a autonomia das mulheres.

Dados recentes revelam a gravidade da situação:

Em 2023, foram registradas 258.941 ocorrências de agressões decorrentes de violência doméstica, representando um aumento de 9,8% em relação ao ano anterior.

No mesmo período, o número de feminicídios cresceu 0,8%, totalizando 1.467 casos.

Além disso, 68% das brasileiras afirmam conhecer uma amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica.

Em 2022, 28,9% das mulheres (cerca de 18,6 milhões) relataram ter sido vítimas de algum tipo de violência ou agressão, o maior percentual da série histórica do levantamento.

A obrigatoriedade da oferta de ensino de defesa pessoal em instituições de ensino e centros comunitários possibilita a criação de uma cultura de empoderamento e proteção, proporcionando ferramentas práticas e teóricas para que as mulheres possam se defender em situações de risco. Além disso, a medida reforça o compromisso do Estado com a segurança e o bem-estar das mulheres, alinhando-se a diretrizes internacionais de combate à violência de gênero.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2025

FERNANDA PESSOA

Deputada Federal
União Brasil/CE

